



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 160/68


Súmula:—Autoriza à Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e obras Públicas, para a construção de um prédio para a Delegacia e Cadeia com duas celas nesta cidade.

Artº. 1º—Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, da Secretária de Viação e Obras Públicas, e de acôrdo com o processamento de praxe daquele órgão a construção de um prédio para a Delegacia e Cadeia com duas celas nesta cidade.

Artº. 2º—Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispende, com a mencionada obra, a importância necessária ao suporte das respectivas despesas, e como se constatarem para além da importância de NC\$.17 000,00 (dezessete mil cruzeiros novos), a ser custeada pelo referido Departamento de Edificações e Obras Especiais.

Artº. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1968.--



(a) ~~Joaquim Augusto Coelho~~
=Presidente=



=1º secretário=